



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE BRINDES QUE SERÃO ENTREGUES AOS SERVIDORES, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Qnt.	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado.
01	BOLSA TÉRMICA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 LITROS Bolsa térmica com capacidade mínima de 13 (treze) litros, confeccionada em material externo resistente, durável e impermeável ou resistente à água, preferencialmente tecido tipo Oxford de alta resistência, com acabamento reforçado e adequado para uso frequente. Deverá possuir isolamento térmico interno eficiente, constituído por material apropriado para conservação da temperatura dos alimentos e bebidas, com revestimento interno em folha de alumínio ou material térmico equivalente, de fácil higienização e resistente à umidade. Deverá possuir fechamento superior por zíper de boa qualidade, resistente à abertura e fechamento frequentes, garantindo vedação adequada e maior conservação térmica do conteúdo. O zíper deverá apresentar acabamento reforçado e funcionamento suave, sem travamentos. A bolsa deverá possuir estrutura firme e bom acabamento, com costuras reforçadas, especialmente nas áreas de maior tensão, tais como alças, laterais, base e pontos de fixação. Deverá apresentar acabamento interno e externo sem fios soltos, rasgos, manchas, deformações ou falhas de fabricação. Deverá possuir bolso frontal externo, de tamanho compatível com a finalidade do produto, destinado ao armazenamento de pequenos objetos, documentos ou utensílios, contendo plaquinha ou identificação em PVC, devidamente fixada. Deverá possuir duas opções de transporte, sendo: • 01 (uma) alça fixa, localizada na parte superior/tampa da bolsa, confeccionada em material resistente e com fixação reforçada;	290 UN.	R\$ 31,60	R\$ 9.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



	• 01 (uma) alça transversal/removível, ajustável, confeccionada em material resistente, com comprimento suficiente para possibilitar o transporte confortável junto ao corpo, devendo possuir presilhas ou engates resistentes para sua remoção e fixação. A bolsa deverá apresentar dimensões compatíveis com a capacidade mínima de 13 litros, possibilitando acomodação adequada dos produtos a serem transportados, sem comprometer sua estrutura ou o isolamento térmico. Identificação personalizada: cada unidade deverá ser fornecida com o nome do funcionário gravado/personalizado de forma permanente, em local visível e previamente indicado pela Administração, mediante relação de nomes a ser fornecida pelo Município. A gravação deverá apresentar boa legibilidade, resistência ao desgaste, à limpeza e ao uso contínuo, não podendo ser realizada por etiqueta de papel ou identificação facilmente removível. A personalização deverá integrar o produto de forma adequada, garantindo identificação individual de cada bolsa. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, de fabricação recente, livre de defeitos de fabricação e apresentar padrão de qualidade compatível com uso institucional contínuo. A contratada deverá garantir que todas as unidades entregues sejam uniformes quanto às características, acabamento, capacidade, qualidade e padrão de personalização. Capacidade: mínimo de 13 litros. Cor: Preto. Personalização: obrigatória, com nome individual de cada funcionário, conforme relação fornecida pelo Município.			
--	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de promover uma ação institucional em homenagem ao Dia do Funcionário Público, como forma de reconhecimento e valorização dos servidores públicos municipais que, por meio de seu trabalho, dedicação e comprometimento, contribuem diariamente para o funcionamento da Administração Pública e para a prestação dos serviços à população.

A Administração Municipal busca, por meio da iniciativa, demonstrar seu reconhecimento aos servidores, valorizando sua atuação e fortalecendo o vínculo institucional, o sentimento de pertencimento e a motivação do quadro funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



Para a realização da homenagem, pretende-se adquirir bolsas térmicas com capacidade mínima de 13 litros, destinadas à distribuição aos servidores municipais como brinde comemorativo. A escolha do item considera sua utilidade, funcionalidade e durabilidade, uma vez que poderá ser utilizado pelos servidores em suas atividades cotidianas, especialmente para o transporte e conservação de alimentos e bebidas.

A aquisição de um brinde de caráter útil e durável possibilita que a homenagem não se restrinja a uma ação meramente simbólica, proporcionando aos servidores um objeto que poderá ser efetivamente utilizado em seu dia a dia, representando o reconhecimento institucional pela importância de suas atividades para o Município.

Dessa forma, a finalidade de valorizar e reconhecer os servidores públicos municipais, por ocasião do Dia do Funcionário Público, promovendo uma ação institucional de caráter comemorativo e de reconhecimento ao trabalho desenvolvido em prol da Administração Municipal e da comunidade.

4. OBJETIVO

O objetivo da presente contratação é adquirir as bolsas térmicas de 13 litros, para serem distribuídas como brindes aos servidores municipais em comemoração ao Dia do Servidor Público, como forma de reconhecimento, valorização e incentivo aos profissionais que contribuem diariamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

Além de representar uma homenagem simbólica, a ação busca estimular o engajamento, a motivação e o bem-estar dos servidores, bem como incentivar o uso consciente de materiais reutilizáveis, alinhando-se a práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental da administração pública.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do produto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após atesto da Secretaria Requisitante, e emissão de Nota Fiscal.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



6.1. Os brindes serão entregues na sede da prefeitura, situada na Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro, Claraval/MG, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do empenho.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- k) Atuar com poder de império suspendendo o recebimento dos produtos sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, garantindo que o produto adquirido atenda às especificações acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado, conforme os termos deste instrumento.

- a) Fornecer à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e manutenção, e comunicar eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir eventuais falhas.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.
- c) Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos ao usuário final.
- d) Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Contrato, mesmo em caso de eventual indisponibilidade de estoque ou problemas logísticos, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- g) Realizar a entrega do eletrodoméstico em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Contrato.
- h) Garantir, durante toda a execução do contrato, que as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

ClaraVal/MG, 10 de setembro de 2026.

Flávia Peixoto Cintra Faleiros
Secretária de Administração